



PREFEITURAMUNICIPAL DE ITAPIÚNA
Av. São Cristóvão, Nº 215, Centro –Itapiúna-Ce / CEP: 62740-000
FONE/FAX: (88)3431.1306 – 3431.1210 - CNPJ: 07.387.509/0001-88

Lei Nº 762/2015

DE 15 DE JUNHO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO COM BASE NA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 17/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado o salário dos servidores do quadro de Inativos e Pensionistas do Quadro do Magistério da Rede Pública Municipal de Itapiúna, em 13,01% (treze virgula zero um por cento), sobre o atual salário base.

Art. 2º - O presente reajuste se aplicará aos profissionais do Magistério do quadro inativo e pensionistas na forma estabelecida na portaria interministerial nº 17/2014, excetuando-se os profissionais já contemplados com o reajuste concedido na Lei nº 755/2015.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Ar. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a contar de 1º de maio/2015, ficando revogadas as disposições em contrário. .

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, 15 DE JUNHO DE 2015.


LUIS CAVALCANTE DE FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL